

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL NO DISTRITO FEDERAL

SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM FUNDAÇÕES PÚBLICAS FEDERAIS DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – ASSIBGE - SN, com sede na Av. Presidente Wilson, nº 210 - 8º andar, Bairro Centro, Município do Rio de Janeiro - RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 59.954.388/0001-02, telefone nº (21) 2224.8173, vem por meio desta apresentar

REPRESENTAÇÃO CONTRA ATOS ATENTATÓRIOS A

AUTONOMIA TÉCNICA DOS DADOS ESTATÍSTICOS E GEOCIENTÍFICOS OFICIAIS

praticados pelo presidente e outros agentes diretivos da FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE, na pessoa da Sra. PAULO RABELLO DE CASTRO, com endereço profissional na Av. Franklin Roosevelt, 166, Bairro Centro, Município do Rio de Janeiro-RJ, CEP. 20021-129, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

1 – OS FATOS

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística integra a administração indireta da União, e sob a forma de Fundação de Direito Público, é responsável pela produção

oficial estatística e geocientífica em todo o país. Para tanto, conta, para além de sua Sede, com 27 Unidades Estaduais e mais de 500 agências de coleta distribuídas por todo o país.

Historicamente, o IBGE vinha sendo presidido por agentes com prévia experiência no serviço público, sendo que, desde 2003, vinha sendo dirigido por servidores de carreira.

Todavia, em 26.05.2016, a Coluna da jornalista Mônica Bergamo, na edição online¹ da Folha de São Paulo publicou que *“O economista Paulo Rabello de Castro, amigo de Michel Temer, estaria cotado para o Ministério do Planejamento e também para presidir o IBGE [...]”*

Ainda semanas após sua nomeação, o site do Instituto Millenium, uma OSCIP que busca disseminar o pensamento liberal no país, apresentava o currículo de Paulo Rabello de Castro, um de seus colaboradores, com as qualificações: “presidente do Instituto Atlântico, diretor-presidente da SR Rating, primeira empresa brasileira de classificação de riscos de crédito. Fundador da RC Consultores empresa de previsão econômica e análises de mercado, presidente do Lide Economia. É um dos coordenadores do Movimento Brasil Eficiente (MBE)”. Não há registros de atuação do indicado em órgãos públicos.

Após a notícia mencionada acima, em 31.05.2016, o Estado de São Paulo² e outros veículos publicaram que o economista havia confirmado o recebimento do convite. No dia seguinte, 01.06.2016, a então presidente do IBGE, Wasmália Bivar, publicou na intranet do Instituto o comunicado de que deixaria a presidência (Doc. a04) e passaria a ocupar a presidência da Comissão de Estatística da ONU.

Também no dia 01.06.2016 o site da revista IstoÉ, após ouvir a ainda presidente do instituto, publicou suas seguintes declarações: *“Fiquei sabendo pela imprensa.*

¹<http://www1.folha.uol.com.br/colunas/monicabergamo/2016/05/1774951lancesbaixosemleilaodearteemsaopaulodeixaparticipantesperplexos.shtml>

²<http://economia.estadao.com.br/noticias/geral,paulorabellodecastrovaicomandaroibge,10000054524>

Depois, Paulo Rabello de Castro (futuro presidente do IBGE) me ligou, e só mais tarde o ministro interino Dyogo Oliveira (do Planejamento, ao qual o IBGE é subordinado)”³.

Em 10.06.2016 Paulo Rabello de Castro compareceu a sede do IBGE no Rio de Janeiro, localizada a poucos metros RC Consultoria, SR Rating e Instituto Atlântico. Participou de reuniões que tomaram toda a parte da tarde, onde participaram a então presidente do Instituto e o Conselho Diretor (doc. I02).

Em 16.06.2016 o indicado participou de um “almoço empresarial” em Porto Alegre (docs. e06 e e06b), evento que reuniu empresários e que já estava programado quando de sua indicação.

Passadas 3 semanas da confirmação de que haveria a troca de presidente, e já com diversas manifestações públicas no sentido de apontar o conflito de interesses do indicado, em 22.06.2016 deu-se a cerimônia de posse do novo presidente do instituto, realizada no Palácio do Planalto. Em seu discurso, o Presidente Interino da República ressaltou sua amizade com o nomeado⁴.

Passaram-se ainda mais 11 dias, quando em 04.07.2016 foi publicada a nomeação no Diário Oficial, assim como a exoneração da até então presidente, Wasmália Bivar, com **data retroativa a 10 de junho**.

Tais fatos, postos à luz do ordenamento jurídico pátrio e contextualizados à realidade do órgãos de estatística, configuram nítida hipótese de conflito de interesses. Ocorre, contudo, que os vícios foram além de tal conflito, e desde que assumiu

³ A matéria prossegue tratando da agenda internacional de negócios do presidente indicado: “Embora esteja atualmente em viagem de negócios à Holanda, o Broadcast, serviço de notícias em tempo real da Agência Estado, apurou que Rabello de Castro cancelou todas as palestras que estavam agendadas assim que soube que estava designado para o cargo no IBGE.”
<http://istoe.com.br/sindicatorepudiarabellodecastronapresidenciadoibgeenaodescartagreve/>

⁴ Trecho do discurso do Presidente Interino: "Mas eu queria dizer aos senhores e às senhoras que eu conheço o Paulo há algum tempo. Eu o conheci até em um congresso em que ele trouxe a tese em que ele trabalha há muito tempo, que é da simplificação tributária. E logo me encantei com as suas posições, e, encantado que estava, passei a frequentá-lo, digamos assim. E nesta frequência com que nos encontramos ou encontrávamos, ao lado do professor Ernesto Lozardo, nós sempre discutíamos o País. Ainda eu deputado."
<http://www2.planalto.gov.br/presidente-em-exercicio/discursos/discursos-do-presidente-em-exercicio/discurso-do-presidente-da-republica-em-exercicio-michel-temer-na-cerimonia-de-posse-do-novo-presidente-do-instituto-brasileiro-de-geografia-e-estatistica-ibge-senhor-paulo-rabello-de-castro-brasilia-df>

o cargo, o presidente do IBGE rompeu com a discricção e independência que sempre pautou a atuação do corpo gerencial do órgão de estatística e geografia no que concerne a pautas eminentemente políticas (programas de governo, projetos de reforma, etc.).

Neste diapasão, passou a dar entrevistas e fazer manifestações de apoio às reformas propostas pela presidência da república, afirmando inclusive que os dados do IBGE apontariam pela necessidade das reformas, quando na verdade não é possível tal aferição e, ainda que o fosse, não caberia ao presidente do instituto fazê-lo.

Paulo Rabello de Castro articulou ainda junto à Câmara dos Deputados a constituição de uma Frente Parlamentar, com o alegado objetivo de que tal agrupamento de parlamentares pudesse atuar nos projetos de interesse do IBGE.

Todavia, desde de sua posse, e de suas pretensões incompatíveis com a disciplina jurídica da instituição, há indícios de que pretende-se alterar a regulamentação do IBGE. Tais indícios materializaram-se nas últimas semanas, quando chegou ao conhecimento do ASSIBGE - SN a minuta de um novo estatuto para a instituição, que fere de morte a autonomia técnica, colide com os mais basilares princípios das estatísticas oficiais preconizadas pela ONU e da administração pública e pode trazer prejuízos irreparáveis a credibilidade do Instituto.

A fim de fundamentar suas colocações, a peticionária expõe abaixo alguns dos riscos representados pelo novo estatuto, assim como a ausência de qualquer processo democrático para sua formulação. Antes, contudo, entende ser necessário fazer uma apresentação mais minuciosa quanto a atuação do IBGE.

2 – O IBGE

2.1 – O Papel do IBGE

Os dados estatísticos e geocientíficos produzidos pelo IBGE são empregados para os mais diversos fins, com acentuados reflexos para toda a sociedade. Exemplificativamente, cabe apontar que dados do instituto são utilizados para o cálculo da distribuição do FPE e do FPM, para o cálculo da distribuição dos royalties do petróleo, e para a

atualização do Fator Previdenciário, dinâmica da conjuntura econômica, cálculo do PIB, da inflação, consumos das famílias, investimento das empresas, gastos do governo, dentre outros.

Podemos citar ainda, argumentação usada pela direção do IBGE presente no ofício PR nº 139/2014 (doc a03) constante nos autos da Pet. nº 10.499/DF (arquivada já no STJ) em que se pede medidas judiciais contrárias à greve deflagrada em 2014:

“Com efeito, como instituição oficial de produção de informações estatísticas e geocientíficas para a sociedade, o IBGE realiza ao longo do ano cerca de 225 divulgações [...]. Todas essas informações são importantes para orientar políticas públicas e para o exercício da cidadania [...], destacadamente, as dezoito pesquisas conjunturais das áreas sociodemográfica e econômica, produzidas e divulgadas mensal ou trimestralmente, e a Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo, por constituírem atividades essenciais para a sociedade brasileira.

É com base nessas informações de curto prazo que importantes decisões são tomadas pelos agentes públicos e privados, decisões essas que afetam o desempenho das atividades econômicas e de todas as relações contratuais da sociedade, das quais derivam inúmeros impactos sociais. Por exemplo, as decisões dos produtores das relevantes cadeias produtivas industriais acerca da formação de estoques e de formação de preços, bem como a capacidade de negociação entre fornecedores e clientes, são fortemente influenciadas pelo nível da produção industrial fornecido pela Pesquisa Industrial Mensal - Produção Física.

O mesmo ocorre com as informações das demais pesquisas econômicas setoriais, dentre outras a Pesquisa Mensal de Comércio e a Pesquisa Mensal de Serviços. Em especial pode-se citar o Levantamento Sistemático da Produção Agrícola que ao informar sobre a previsão e acompanhamento de safras agrícolas orienta ações relativas à segurança alimentar da população e tem impactos sobre as negociações das nossas commodities nos mercados nacionais e internacionais e, por consequência, sobre o desempenho da balança comercial do país.

*As decisões macroeconômicas que afetam o cotidiano da vida de toda a população brasileira dependem, fortemente, das informações sobre o **Produto Interno Bruto Trimestral, cuja construção tem por base todas as informações conjunturais produzidas pelo IBGE.** Ressalte-se, também, que todas as análises de conjuntura que acompanham a evolução da economia e, portanto balizam a gestão da política econômica nacional, dependem crucialmente dessas estatísticas, e de outras, como as que citaremos a seguir.*

*A Pesquisa Mensal de Emprego e a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua, ao informarem sobre a conjuntura do mercado de trabalho com dados sobre a condição de atividade e de ocupação, rendimento médio nominal e real, posição na ocupação, posse de carteira de trabalho assinada fornecem aos gestores públicos e privados e aos cidadãos em geral um rico quadro da situação social. Ademais, **estas informações são relevantes na instrução de um sem-número de processos de dissídio e negociações contratuais trabalhistas.***

Destaque-se, por outro lado, pela sua reconhecida importância, o Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor. Sua utilização é ampla, valendo destacar seu uso na correção dos salários, nas prestações de serviços, na fixação de juros, aluguéis e outros pagamentos contratuais, os quais afetam, inclusive, os valores a pagar em impostos.

*Além de permitir o acompanhamento do poder de compra dos cidadãos, são úteis na atualização da contabilidade de custos das empresas de todos os setores da economia servindo, ainda, de medida chave no acompanhamento da meta de inflação que orienta a política monetária. Vale lembrar, também, que temos os índices de preços ao produtor e ao consumidor, e os de **Custos da Construção Civil. Este último, em particular, é de grande importância, pois fornece informações sobre os preços de referência para todas as obras realizadas com recursos públicos, sendo utilizados também na fiscalização da aplicação destes recursos.***

É evidente que, apesar de citar as mais de 200 publicações anuais, o texto faz uma síntese dos dados que entendeu como mais relevantes a serem apresentados naquele momento. Contudo, para dimensionar o papel do IBGE é preciso salientar também o sigilo que protege os dados.

2.2 - Sigilo dos Dados

Tal sigilo assegura tanto a não divulgação, nem mesmo para outros órgãos do próprio Estado, de dados que possam individualizar o informante, como resguarda dados que, apesar de públicos, devem ser reservados até a divulgação ampla, pois o seu conhecimento prévio importaria em injusta vantagem ao detentor e teria forte potencial de desequilíbrio econômico.

Mais uma vez, socorrendo-se de documentos lavrados pelo próprio IBGE, cita-se trecho da Nota Técnica anexa ao Ofício PR nº 180/2012 (doc. a02)⁵:

*É importante observar que, ao levantar informações o IBGE, e por conseguinte seus servidores, utilizam-se de um mandato legal (Lei 5.534 de 14/11/1968) que “obriga” aos cidadãos e às empresas a fornecerem as informações solicitadas. Registre-se, por outro lado, **que os cidadãos e também as empresa estão protegidos pela Lei do Sigilo**, que determina que tais informações só possam ser usadas para fins estatísticos e em nenhuma hipótese em processos legais. Essa é a razão fundamental que faz com que o trabalho do IBGE não possa ser terceirizado (...). (grifo nosso)*

Já em 12.06.2016, dez dias antes da cerimônia de posse do atual presidente, o Conselho Federal de Economia - COFECON publicou um nota (doc. i08) manifestando profunda preocupação com o nome indicado, e fazendo também apontamentos bastante precisos quanto ao sigilo:

“Trata-se de informações mantidas em absoluto sigilo (inclusive para órgãos de governo) até sua divulgação pública. Dessa forma, a instituição deve ser dotada de total autonomia, sem qualquer influência ou submissão a interesses de governos ou do mercado, como forma de garantir sua imparcialidade e a confiabilidade dos dados que produz.

⁵ Neste ofício a direção do Instituto requeria ao Ministério do Planejamento autorização para convocação de aprovados em concurso público.

Demonstra-se, assim, que o IBGE demanda de autonomia frente tanto ao mercado privado como também em relação a órgãos de governo, sob pena de interesses secundários, como o incremento da arrecadação, acabem por prejudicar o interesse público primário.

2.3 – Disciplina da ONU para as Estatísticas Oficiais

Além da necessidade de sigilo, outras preocupações demandam que os órgãos de estatísticas oficiais gozem de independência como forma de assegurar a integridade e confiabilidade de sua produção, sob pena de amargar efeitos deletérios a se estenderem para toda a sociedade.

Assim, conforme consta no próprio site do IBGE, *“a necessidade de um conjunto de princípios que regessem as estatísticas oficiais tornou-se evidente no final da década de 1980, quando os países da Europa Central começaram a passar de economias centralizadas para economias de mercado. Era essencial garantir que os sistemas estatísticos nacionais nesses países seriam capazes de produzir dados adequados e confiáveis, de acordo com certos padrões profissionais e científicos.”*

Diante de tal necessidade, em 1994 a Comissão de Estatística da ONU adotou os Princípios Fundamentais das Estatísticas Oficiais⁶, que passou por atualização em seu preâmbulo em 2013, e no texto vigente assevera:

Princípio 1: Relevância, imparcialidade e igualdade de acesso - *As estatísticas oficiais constituem um elemento indispensável no sistema de informação de uma sociedade democrática, oferecendo ao governo e à sociedade civil dados sobre a situação econômica, demográfica social e ambiental. Com esta finalidade, os órgãos oficiais de estatística devem produzir e divulgar, de forma imparcial, estatísticas de utilidade prática comprovada, para honrar o direito do cidadão à informação pública.*

Princípio 2: Padrões profissionais e ética - *Para manter a confiança nas estatísticas oficiais, os órgãos de estatística devem tomar decisões, de acordo com*

⁶ http://www.ibge.gov.br/home/disseminacao/eventos/missao/principios_fundamentais_estatisticas.shtm

considerações estritamente profissionais, aí incluídos os princípios científicos e a ética profissional, para a escolha dos métodos e procedimentos de coleta, processamento, armazenamento e divulgação dos dados estatísticos.

Princípio 3: Responsabilidade e transparência - Para facilitar uma interpretação correta dos dados, os órgãos de estatística devem apresentar informações de acordo com normas científicas sobre fontes, métodos e procedimentos estatísticos.

Princípio 4: Prevenção do mau uso dos dados - Os órgãos de estatística têm direito de comentar interpretações errôneas e utilização indevida das estatísticas.

Princípio 5: Eficiência - Os dados utilizados para fins estatísticos podem ser obtidos a partir de diversos tipos de fontes, sejam pesquisas estatísticas ou registros administrativos. Os órgãos de estatística devem escolher as fontes levando em consideração a qualidade, oportunidade, custos e ônus para os informantes.

Princípio 6: Confidencialidade - Os dados individuais coletados pelos órgãos de estatística para elaboração de estatísticas, sejam referentes a pessoas físicas ou jurídicas, devem ser estritamente confidenciais e utilizados exclusivamente para fins estatísticos.

Princípio 7: Legislação - As leis, regulamentos e medidas que regem a operação dos sistemas estatísticos devem ser tornadas de conhecimento público.

Princípio 8: Coordenação nacional - A coordenação entre os órgãos de estatística de um país é indispensável, para que se obtenha coerência e eficiência no sistema estatístico.

Princípio 9: Uso de padrões internacionais - A utilização de conceitos, classificações e métodos internacionais pelos órgãos de estatística de cada país promove a coerência e a eficiência dos sistemas de estatística em todos os níveis oficiais.

Princípio 10: Cooperação internacional - A cooperação bilateral e multilateral na esfera da estatística contribui para melhorar as estatísticas oficiais em todos os países.

Há de considerar também o Manual de Organização de Estatísticas da ONU⁷, o qual preconiza:

*“As autoridades que designam o chefe de estatística aplicando um critério adequado, exigem que se trate de uma pessoa sumamente independente. **Se há a impressão de que o chefe de estatística é influenciado demasiadamente por uma parte interessada do governo, se colocará em risco a credibilidade dos indicadores econômicos fundamentais e, em última instância, todo o programa de estatística**”. Contrariando as recomendações da ONU, de independente Rabello não tem nada. Veio a público em diversas ocasiões, fazer a defesa aberta das contrarreformas do governo Temer enquanto presidente do IBGE.” (grifos nossos)*

No caso IBGE a discussão já não repousa no campo da suspeição. O senhor Paulo Rabello de Castro circula pelos mais variados meios, fazendo coro aos agentes políticos da linha de frente do governo de Michel Temer, discorrendo favoravelmente quanto ao conjunto de reformas do Estado brasileiro, as quais constituem clara opção política de alinhamento ao governo.

Em entrevista ao Jornal Correio Braziliense de 27 de Março de 2017⁸, ao se referir à PEC 287 (reforma da previdência), Paulo Rabello de Castro afirmou que a proposta do governo federal é “mínima”, que ela deveria ser mais dura e abrangente e também que:

“A população brasileira é um bando de saqueador dos privilégios públicos. Uns saqueiam mais, outros menos, mas todos nós estamos querendo saquear alguma coisa. Porque a mentalidade é de saque”.

O presidente do IBGE afirma semelhantes absurdos a respeito da população de informantes e usuários que são a razão precípua do serviço público do órgão que ele dirige.

⁷ Departamento de Assuntos Econômicos e Sociais. Terceira Edição. Nova Iorque, 2004. Pg. 27. Tradução própria. Original: “Las autoridades que designan al jefe de estadística aplicando un criterio adecuado, exigirán que se trate de una persona sumamente independiente. Si se tiene la impresión de que el jefe de estadística se deja influir demasiado por una parte interesada del gobierno, se pondrá en riesgo la credibilidad de los indicadores económicos fundamentales y, en última instancia, la de todo el programa de estadística”.

⁸http://www.correio braziliense.com.br/app/noticia/economia/2017/03/27/internas_economia,583784/presidente-do-ibge-reforma-da-previdencia-esta-restrita-a-numeros-at.shtml

Não fosse o bastante tais fatos, o presidente do IBGE, mesmo após a alegada desincompatibilização que é questionada pelo ASSIBGE - SN, continua a transitar com desenvoltura pelos meios empresariais e organizações que representam seus interesses. Exemplo nítido é recente evento realizado pelo Instituto Millenium, organização privada de defesa do pensamento neoliberal, na qual homenageou Roberto Campos, onde o IBGE foi listado como um dos apoiadores do evento⁹, além de outros eventos, voltados a interesses eminentemente privados, dos quais o presidente do IBGE tem participado¹⁰.

É de se concluir, portanto, que a atuação de Paulo Rabello de Castro é incompatível de todo com a disciplina internacional e nacional que deve orientar a atuação dos órgãos de estatística.

3 – A MINUTA DO NOVO ESTATUTO

O texto que o atual presidente do IBGE pretende tornar o novo estatuto da Instituição apresenta um conjunto de vícios graves, dos quais destaca-se abaixo 5 deles.

3.1 – Processo de formulação

Em 09.01.2017 foi publicado o Decreto nº 8.952, que extinguiu diversos cargos DAS e funções gratificadas no IBGE, tendo uma parte delas sido substituídas por uma nova espécie de Função Comissionada, as Funções Comissionadas do Poder Executivo (FCPE).

O art. 7º deste instrumento determinou que, no prazo de 60 dias, o presidente do IBGE deveria editar alteração do regimento interno para detalhar as unidades administrativas integrantes do Estatuto do IBGE. Desde então, o ASSIBGE - SN manifestava preocupações quanto a abrangência das alterações no regimento interno, em razão de

⁹ <http://www.institutomillennium.org.br/divulgacao/agenda/roberto-campos-sera-homenageado-em-seminario-no-rio/>

¹⁰ A título de exemplo: <http://exame.abril.com.br/negocios/releases/160-forum-empresarial-comeca-nesta-quinta-20-e-debate-as-aco-es-necessarias-para-retomada-do-crescimento-brasileiro/>

fundados temores de que atual presidente ambicione promover alterações profundas no IBGE.

Há poucas semanas, contudo, chegou ao ASSIBGE - SN a informação de que não somente o Regimento Interno, que se constitui numa Portaria do Ministério do Planejamento, seria alterado, como na verdade o esforço estaria concentrado na alteração do próprio estatuto, atualmente consignado no Decreto nº 4.740/2003.

Apesar do qualificado corpo técnico de que dispõe o IBGE, e da abrangência do interesse público afetado por sua atuação, as discussões quanto a alteração do Estatuto do IBGE ocorreram no seio de um grupo seletivo, do qual não se conhece ao certo seus participantes, tamanha a obscuridade das discussões, e do qual o resultado só chegou ao conhecimento do sindicato quando o trabalho já em vias de ser concluído foi remetido aos cargos de chefia, com indicação de que o texto já estaria inclusive no Ministério.

Como se demonstrará abaixo, as alterações pretendidas são profundas, e a sua realização da forma como tem ocorrido viola frontalmente o ordenamento jurídico, na medida em que atentam, em especial, contra os princípios da publicidade, da impessoalidade e da moralidade administrativa.

Ademais, cabe consignar que tal alteração seria hipótese a ensejar a aplicação do disposto nos artigos 32 e seguintes da Lei de Processos Administrativos Federais, de nº 9.784/1999, onde, dispondo quanto a instruções dos processos, consigna-se que diante da relevância da questão é cabível a realização de audiências públicas para debates sobre as matérias do processo.

3.2 – Ataque direto a autonomia técnica. Criação do Conselho Superior de Gestão.

O atual Estatuto do IBGE prevê em seu artigo 8º a existência do Conselho Técnico como um dos órgãos colegiados da Fundação, sendo de natureza consultiva e composto pelo presidente do IBGE e outros dez membros, 6 deles designados pelo Ministro do Planejamento dentre cidadãos de reconhecida competência técnica e profissional, e outros

4 indicados pelos titulares das pastas do Planejamento, da Fazenda, do Trabalho e Emprego e da Defesa.

Atualmente, o órgão máximo do IBGE é seu Conselho Diretor, composto pelos titulares das diretorias de Pesquisa, Geociências, Informática e Diretoria Executiva, além dos titulares da Centro de Documentação e Disseminação de Informações e da Escola Nacional de Ciências Estatísticas.

Ocorre que, na minuta de novo estatuto, o então Conselho Técnico passa a ser denominado de Conselho Superior de Gestão, **passando a receber competências deliberativas** decisivas para a instituição, dentre as quais a de aprovação do plano de trabalho anual e plurianual do IBGE, hoje a cargo do Conselho Diretor.

Destaque-se que as alterações quanto a este Conselho Superior indicam uma forte concentração de poder na figura do presidente do IBGE, que além de continuar a integrar e presidir o colegiado, fará a indicação de 6 dos demais 10 membros. Os 4 restantes continuarão a ser indicados pelos titulares dos Ministérios, com a diferença de que o Ministério do Trabalho e Emprego é excluído para dar lugar a inclusão de um representante da Casa Civil.

É verdade que hoje os membros do Conselho Diretor são também cargos de livre nomeação, mas em muito diferenciam-se da representação que se pretende para o então Conselho Superior, isso porque os membros do Conselho Diretor são de carreira e mantém contato cotidiano com o corpo técnico, e por isso são mais sensíveis às demandas técnicas e aos limites a serem observados para que não se fira a credibilidade da instituição.

Absolutamente diversa é a hipótese em que decisões definidoras do plano de trabalho da instituição sejam tomadas por um colegiado que se reunirá a cada 4 meses, sem qualquer contato permanente com o corpo técnico, composto não necessariamente por especialista da área, mas majoritariamente por “representantes da sociedade civil e das comunidades científicas”, livremente indicados pelo presidente do IBGE, este indicado pelo Presidente da República.

Ora, no atual cenário, em que a nomeação de técnicos de carreira foi preterida pela indicação de um consultor privado, amigo pessoal do Presidente da República, para o cargo de presidente do IBGE, não se pode descartar a hipótese de se buscar representantes da sociedade civil exclusivamente em entidade como CNA e Fiesp, coordenadores de interesses até há pouco representados pelo atual presidente do IBGE, e de se ter entidades privadas como o Instituto Millenium classificado como comunidade científica.

3.3 – O subsídio às decisões privadas dentre as atribuições da Diretoria de Pesquisa

No artigo que define a competência da Diretoria de Pesquisa, a nova minuta de estatuto apresenta uma substancial alteração em relação ao dispositivo equivalente no estatuto em vigor.

Um inciso é adicionado para fazer constar a seguinte atribuição: *“Desenvolver e articular informações e indicadores econômicos, sociais e demográficos para o planejamento, avaliação e monitoramento das políticas públicas, para as diversas esferas governamentais, para as **decisões privadas**, para a utilização geral dos cidadãos no exercício de suas atividades e para a academia de pesquisas” (grifo nosso).*

Importante destacar que embora nos dias de hoje o IBGE celebre convênios para a realização de determinados trabalhos, estes são restritos a entidades estatais. Dos resultados produzidos, há materiais que são comercializados e, naturalmente, utilizados pela iniciativa privada. Todavia, não se desenvolve materiais voltados a atender demandas específicas do mercado, no que o dispositivo acima demonstra ser uma intenção.

Tal intenção é reforçada diante de inclusão de ~~um segundo~~ incisos, definindo a instituição, nas Diretorias de Pesquisas e de Geociências, de *“Comissões Consultivas com especialistas governamentais e da sociedade civil no apoio de definições de métodos e conteúdos”*. É válido lembrar que, no campo em que o presidente do IBGE atuou por muitos anos, e ao qual voltará cedo ou tarde, as entidades formalmente classificadas

como da sociedade civil representam, no mais das vezes, interesses exclusivamente empresariais.

Vale mencionar ainda que na alteração do estatuto se propõe definir o foco das competências da Diretoria de Geociências na **necessidade do usuário**, de modo vago e diverso do que está colocado para a Diretoria de Pesquisas, o que parece ir contra o princípio da relevância, abrindo oportunidade para que o plano de trabalho do instituto, especialmente no que tange aos assuntos geocientíficos, seja orientado por interesses específicos.

3.4 – Redução da competência das Unidades Estaduais, em prejuízo da diversidade regional

É por todos sabido as diversidades e desigualdades regionais do país, sendo que o IBGE atua em locais de trabalho longínquos em que a coleta de dados demanda de dias de viagem por via terrestre, e outros onde o deslocamento se dá por hidrovias, além de tantas outras peculiaridades a serem consideradas na realização do trabalho.

Apesar disso, a minuta do novo estatuto, em seu artigo 28 subtrai das Unidades Estaduais do IBGE a competência de planejar e coordenar, devendo tão somente *“executar e controlar as atividades técnicas e administrativas do IBGE no limite de suas jurisdições”*.

O ASSIBGE – SN entende que a redução destas competências, que resulta em maior concentração de poder na cúpula e centralização administrativa no sentido de se reduzir a margem para aplicação das deliberações do pretendido Conselho Superior de Gestão, evidenciam o intento de captura do órgão e, dadas as diversidades regionais, são contraproducentes.

Contudo, o próprio projeto de novo Estatuto já opera no sentido de conter reações a tal restrição, prevendo medidas cosméticas-ilusórias, como a de incluir dentre as atribuições das Unidades Estaduais a representação do IBGE *“junto aos poderes e órgãos associativos da sociedade civil no limite de suas jurisdições”*, como também de prever,

de forma bastante vaga, que nas reuniões do Conselho Diretor, então esvaziado de competências, poderão participar sem direito a voto os representantes de Unidades Estaduais.

3.5 – A extensão e poderes da presidência e a violação ao princípio da impessoalidade

O atual estatuto, na seção que trata "*Do Órgão de Assistência Direta e Imediata ao Presidente*" há apenas um artigo, que estabelece como competência do Gabinete "*assistir ao Presidente na representação política e social, no preparo e despacho do expediente e nas relações interinstitucionais.*"

Na minuta de novo estatuto, esta seção do capítulo IV passa a ter 4 artigos, com um total de 15 incisos. A centralização de poder no entorno do presidente extrapola qualquer limite do razoável e a desvinculação das pretensões do presidente em relação ao interesse público primário transforma o cargo máximo do IBGE num sonhado oásis a agentes avessos ao princípio da impessoalidade.

A título de exemplo, menciona-se que o gabinete passaria a ter de "*acompanhar o andamento dos projetos de interesse do Presidente do IBGE*", previsão inédita e despreocupada quanto a compatibilidade de tais interesses com aqueles inerentes a natureza da instituição.

Já a Comissão de Relações Institucionais, que se pretende criar neste novo desenho de IBGE e vinculada também a presidência tem como uma das atribuições a de "*viabilizar parcerias/convênios institucionais e de cooperação técnica entre o IBGE e instituições públicas, paraestatais e privadas, a fim de atender objetivos traçados pelo Instituto*" (grifo nosso).

6 – CONCLUSÕES DO ASSIBGE - SN

Desde sua nomeação, o ASSIBGE - SN é contrária a presença de Paulo Rabello de Castro na presidência do IBGE, seja por se tratar de um agente do mercado

inserido num órgão que produz informações de elevado valor para seus clientes, em **manifesto conflito de interesses**, seja pela sua proximidade com o governo central, a quem defende abertamente valendo-se de sua posição como presidente do IBGE.

Tais fatos são suficientes por si só para lançar sobre o IBGE uma sombria nuvem de desconfiança, que acaba por dificultar a coleta de dados junto aos informantes e fere moral e psicologicamente o corpo técnico que sempre atuou de forma isenta a fim de construir, ao longo do tempo, a credibilidade que indubitavelmente é o maior patrimônio da instituição.

Sendo um cenário já bastante grave, ao se acrescentar a ele a produção à meia luz de um estatuto que centraliza poderes na figura do presidente e entrega a um colegiado compostos por agentes alheios ao corpo técnico do órgão a definição quanto ao plano de trabalho da instituição, em claro ataque a autonomia técnica, chega-se a um quadro cujos efeitos são insondáveis, tanto ao IBGE como a toda a sociedade que vale-se, direta ou indiretamente, de seus dados.

Pontua-se ainda que, mesmo num cenário de profunda instabilidade institucional decorrente de orçamentos sujeitos a cortes constantes e um quadro de esvaziamento do corpo técnico e ampliação de contratos precários de trabalho, onde os treinamentos aos agentes de coleta são feitos exclusivamente por meio virtual, ao se obter a liberação orçamentária muito aquém do necessário para a realização do Censo Agropecuário, a direção do IBGE decidiu por utilizar uma fatia de seu orçamento para realizar um Encontro chefes de agências, além de outros agentes de modo a se alcançar a estimativa de mais de 1100 pessoas presentes em Brasília entre os dias 8 e 11 de maio de 2017, custeado substancialmente com verbas do Censo Agropecuário.

Sem olvidar da importância de que haja a interação e troca de experiências entre as chefias, bem como treinamentos e palestras presenciais a estes servidores, avalia-se que a pompa que tem sido dada ao evento, bem como a previsão de horários “vagos” e atração musical é um forte indício de o custoso evento objetivo, precipuamente, a obtenção de apoio ao novo projeto de IBGE que se pretende impor sem real processo de discussão.

6 – OS PEDIDOS

Diante do exposto, requer a entidade peticionária:

1 – Instauração de Inquérito Civil Público para apurar o processo de alteração estatutária e regimental do IBGE, de modo a investigar os indícios de desvio de finalidade e eventual motivação ilícita, apurando-se, inclusive, relações comerciais das empresas das quais o atual presidente do IBGE tem participação societária;

2 – A adoção de procedimentos aptos a defesa do interesse público no sentido de impedir que ocorram as alterações estatutárias pretendidas pela atual gestão do IBGE, suspendendo-se os processos administrativos em curso, uma vez que alterações de tal natureza devem ser precedidas de ampla discussão junto ao corpo técnico e ao conjunto da sociedade.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Brasília, 08 de maio de 2016.

**Cássius Marcelus Tales Marcusso
Bernardes de Brito**

Suliman Sady de Souza

Dione Conceição de Oliveira

Walkíria Fonseca Morando

João Batista da Costa Machado

Aline Pedro Carneiro Damacena

Matheus Ribeiro Brandão Canário

Cleide Lopes Viana

Marlene Rego Moreira

Cleiton Camargo Batista

Paulo Roberto dos Santos Lindesay

Maria Lea dos Santos Souza